



**LEI Nº 1.938, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Lei nº 1932 de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e a Lei nº 1935 de 29 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Augusto Corrêa para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA** Faço saber, em cumprimento ao artigo, 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 1932 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 17** - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§1º - Autoriza o Poder Executivo a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2021, dispositivo para abertura de créditos suplementares até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando-se como fonte de recursos aqueles definidos no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º.** A Lei nº 1935 de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Artigo 5º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) conforme o §1º do art. 17, da Lei nº 1932 de 27 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do total das despesas fixadas na Lei do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando-se como fonte de recursos aqueles definidos no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo o exercício financeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Augusto Corrêa, em 18 de março de 2021.

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça São Miguel, 60, Bairro São Miguel. CEP 68.610-000